



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 941/2010, 10 de março de 2010.

Proposta pelo Lei 1103/2011

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Geral do Município de Céu Azul, que possuirá as seguintes atribuições:

- I – defender e representar, em juízo e fora dele, os direitos e interesses do Município;
- II – promover a assessoria e orientação junto ao Gabinete do Prefeito e todas as demais Secretarias e órgãos municipais, de forma a preservar a legalidade dos atos e decisões administrativas, bem como quanto ao cumprimento de normas pertinentes e decisões judiciais;
- III – promover o controle do andamento, prazos e das providências tomadas em relação aos processos judiciais de sua competência;
- IV – promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras;
- V – assessorar o Município nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação, leilões e aquisição de imóveis pela Prefeitura, na gestão de bens públicos e nos contratos em geral;
- VI – instaurar e participar de inquéritos administrativos, sindicâncias ou processos éticos disciplinares, dando-lhes orientação jurídica conveniente;
- VII – manter sob sua responsabilidade e controle, juntamente com a Assessoria de Redação e Legislação, originais de leis, decretos e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;
- VIII – manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do Município;
- IX – supervisionar ações e trabalhos de assessores e advogados vinculados ao Município;
- X – promover e supervisionar a execução das atividades de proteção ao consumidor;
- XI – coordenar ações da Defensoria Pública;
- XII – exarar parecer em processos de prestação de contas de interesse do Município;
- XIII – auxiliar o Executivo na prestação de informações perante órgãos de controle interno e externo;
- XIV – supervisionar e exercer o controle da constitucionalidade das leis e atos normativos municipais;
- XV – apresentar projeto sobre medidas que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público ou pela boa aplicação da legislação vigente;
- XVI – desempenhar outras atividades afins.

Art. 2º Fica criado o cargo de Procurador Geral do Município Céu Azul, que responderá pela execução das atribuições referidas no artigo anterior.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Parágrafo único. A remuneração do cargo indicado no "caput" deste artigo terá como valor de referência o estabelecido para Símbolo CC-1.

Art. 3º Fica integrado o seguinte quadro ao Anexo II, Gabinete do Prefeito, Cargos em Comissão, da Lei Municipal nº 623/2007 e alterações:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SIMBOLO
PROCURADOR JURÍDICO	01	CC-1

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 10 de março de 2010.


José Eneon da Silva Telles
Prefeito Municipal

